



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 19 de janeiro de 2022.

À COMAP,

Senhor Coordenador,

Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto no Município de União dos Palmares, para o período de 01º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Anteriormente, esta unidade informou que após pesquisa na Tabela Pública de Preços do SAAE do Município de União dos Palmares/AL, constante no endereço: http://www.tecsoftonline.com.br/portal_Saae/PortalSaae2018/TabelaConsumo.php?categorias=A&localidades=0101, para demonstração da compatibilidade/equivalência dos valores cobrados, *caso o imóvel esteja classificado como "PÚBLICO" e o consumo de água não ultrapasse 60m³, o custo estimado mensal será de R\$ 324,80 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e anual de R\$ 3.897,60 (três mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)*. Solicitando à unidade demandante que informasse o consumo médio (m³) estimado para o próximo ano, uma vez que os valores constantes no sítio eletrônico da fornecedora apresentam variação e que apresentasse cópia das últimas faturas do imóvel em questão.

A unidade demandante respondeu, encaminhando faturas onde ficou demonstrado que o consumo médio mensal é de 5m³ (1001556). Destaque-se que os valores indicados nas faturas não correspondem a valores constantes no site do SAAE daquele Município. Contudo, os valores cobrados seriam menores do que aqueles esperados para unidade consumidora classificada com "PÚBLICA".

Com base nos dados acima, reiteramos as informações prestadas no expediente 1000991, **estimando-se o custo mensal em R\$ 324,80 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e anual de R\$ 3.897,60 (três mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Chefe de Seção Substituto**, em 19/01/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002000** e o código CRC **9C8B6B51**.

0008469-96.2021.6.02.8000

1002000v1